

Processo SEI n. 24.0.000011047-3

Referente: Auditoria de Contas Anuais - Exercício de 2024

Aos Senhores

Administradores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos, com amparo na competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 13, § 2º e 6º, e art. 14, § 4º, incisos I e II, da Instrução Normativa TCU 84/2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), compreendendo os Balanços Orçamentário e Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, as Demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo naquela data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às referidas demonstrações.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria aplicáveis ao setor público.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Atuamos de forma independente e imparcial, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética da Auditoria Interna do TRE-GO e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, com base nos procedimentos realizados, é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás é responsável por essas outras informações que compreendem o Relato Integrado (Relatório de Gestão).

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relato Integrado e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório, conforme disposto no art. 14, § 4º, incisos I e II, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relato Integrado e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relato Integrado da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção “Base para opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes”, as demonstrações contábeis e as transações subjacentes do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás não estão afetadas de forma relevante. Assim, concluimos que as outras informações que

compreendem o Relato Integrado, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazer referências, não apresentam distorção relevante, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Embora não identificadas distorções relevantes que justificassem a emissão de uma opinião modificada, evidenciamos como principal assunto da auditoria a não realização do inventário de bens móveis e imóveis referente ao exercício de 2024. Esse fato evidencia a necessidade da administração envidar esforços para garantir a realização anual do inventário, considerando o volume expressivo de recursos financeiros envolvidos.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são

consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses

assuntos em nosso certificado de auditoria, exceto se a lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso certificado porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Goiânia/GO, 26 de março de 2025.

SANDRA FLEURY NOGUEIRA
SECRETÁRIA DA AUDITORIA INTERNA